



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 23 DE NOVEMBRO 2012 – ANO XXII - 1185 – SUPLEMENTO

Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 9.239

de 21 de novembro de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 48.023/2012 e consoante inciso IV do artigo 4º da Lei nº 5.311/11,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.28.02.10.301.0018.2056.3.3.90.30	Saúde	01	7.300,00
02.28.02.10.301.0018.2056.3.3.90.39	Saúde	01	30.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º, deste decreto, será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.28.02.10.301.0018.2056.3.3.90.32	Saúde	01	30.000,00
02.28.02.10.301.0018.2056.4.4.90.52	Saúde	01	7.300,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de novembro de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 21 de novembro de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

Vilma Vileigas

DECRETO Nº 9.241

de 21 de novembro de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 48.248/2012 e consoante inciso IV do artigo 4º da Lei nº 5.311/11,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.14.02.17.512.0012.2026.3.3.90.39	Obras	01	230.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º, deste decreto, será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.14.02.17.512.0012.2026.3.3.90.34	Obras	01	230.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de novembro de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 21 de novembro de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

Vilma Vileigas

DECRETO Nº 9.242

de 21 de novembro de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 47.576/12 e consoante o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.311/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.22.01.15.452.0003.2007.3.3.90.34	Mobilidade	01	10.200,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício – Receita Parquímetro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de novembro de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de novembro de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

Vilma Vileigas

DECRETO Nº 9.243

de 22 de novembro de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o passamento, neste dia, do Excelentíssimo Senhor *Hernâni Donato*, professor, escritor e historiador emérito de Botucatu, membro da Academia Paulista de Letras e da Academia Botucatuense de Letras,

D E C R E T A:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Botucatu por três dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 22 de novembro de 2012.

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 22 de novembro de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

VILMA VILEIGAS
CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA
E EXPEDIENTE

DECRETO N° 9.244

de 22 de novembro de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 48.476/12 e consoante o inciso IV do artigo 4º da Lei nº 5.311/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.05.02.04.122.0003.2007.3.3.90.39	Administração	01	45.000,00
02.05.05.04.122.0003.2007.3.3.90.39	Administração	01	12.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º, deste decreto, será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), das seguintes naturezas de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.05.02.26.782.0003.2007.3.3.90.30	Administração	01	15.000,00
02.05.06.04.122.0003.2007.3.3.90.30	Administração	01	6.000,00
02.05.06.04.122.0003.2007.3.3.90.39	Administração	01	27.000,00
02.05.06.04.122.0003.2007.4.4.90.52	Administração	01	9.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de novembro de 2012.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 22 de novembro de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A *Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente*,

Vilma Vileigas

Extrato de Contrato

Contrato nº 697/12

Processo Administrativo n.º 41.447/2012

Termo de Aditamento ao Contrato nº 410/10-Processo nº 17.690/2010

Termo de Reti-ratificação ao Contrato de Gestão de operacionalização e execução das atividades e serviços de educação infantil, celebrado em 04/10/2010, entre a Prefeitura Municipal de Botucatu e a Igreja Bíblica de Botucatu.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, com sede nesta cidade, na Praça Pedro Torres, 100, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG/SP nº 19.683.026, inscrito no CPF/MF sob nº. 148.207.338-26 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **IGREJA BÍBLICA EVANGÉLICA DE BOTUCATU**, qualificada como Organização Social no Município de Botucatu, inscrita no CNPJ/MF

sob nº. 45.526.431/0001-24, com endereço na Rua Amando de Barros, Nº100, Centro, nesta cidade de Botucatu, SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **EDUARDO ÁVILLA DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 11.015.125, inscrito no CPF sob nº. 004.244.538-86, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Complementar Municipal nº. 727, de 23 de fevereiro de 2010, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO** ao Contrato de Gestão de Regulamentação do Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil, celebrado em 04/10/2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

- 1) alterar a Cláusula Sexta – Da vigência, do termo inicial e suas alterações posteriores;
- 2) alterar o parágrafo primeiro da Cláusula sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO

I - A Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência, ora aditado, face os relatórios constantes dos autos, fica prorrogada por mais 03 (três) meses.

II – A Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros do Contrato, fica inalterada, mantendo os mesmos valores já repassados pelo contrato e o termo aditivo, no entanto, o parágrafo primeiro da referida cláusula passa a ter a seguinte redação:

“Do montante global mencionado no “caput” desta cláusula, o valor de R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais), correspondente ao exercício financeiro de 2011”, onerará a seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 20403 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – ficha 116.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas, obrigações e condições do contrato, anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Semanário Oficial do Município de Botucatu, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo de Reti-ratificação em 04(quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Botucatu, 22/11/2012

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Eduardo Avila da Silva
Igreja Bíblica Evangélica de Botucatu

Testemunhas:

1ª João Paulo Marques

2ª Antonio Marcos Camillo